

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE  
EMPRESAS  
PSE nº 003/2022 - PORTARIA nº 045/2022**

**NOTIFICAÇÃO**

**APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

À OLIVEIRA CONFECÇOES EIRELI – ME, CNPJ nº 14.521.164/0001-79

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, pessoa de direito público interno, com sede na cidade de Cordeiros-BA, representado por seu Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros-BA, Estado da Bahia, vem à presença de V. Sa., em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais matérias pertinentes à espécie apresentar:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO  
ADMINISTRATIVA**

Contra a OLIVEIRA CONFECÇOES EIRELI - ME, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Avenida José Carlos Lacerda, s/nº, Bairro Murilo Leite, cidade de São Gonçalo dos Santos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.521.164/0001-79.

A empresa foi vencedora do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, da qual originou-se o contrato administrativo nº 107/2022, pelo qual a empresa assumiu obrigações de fornecer serviços de confecção de uniformes e outros, para atender a demanda do município de Cordeiros.

Acontece que, a referida empresa vem descumprindo com o objeto do contrato, tendo em vista, que não tem atendido os pedidos realizados pelo setor de compras do município, não realizando as entregas dos uniformes solicitados

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



no dia 08/08/2022, onde o prazo de entrega é de 30 dias, ou seja, com atraso a mais de 03 meses, causando transtornos para o município.

A administração pública já solicitou por diversas vezes execução correta do contrato, entretanto todas as tentativas foram infrutíferas. Sendo assim, é necessário a presente notificação, tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo de nº 003/2022, que visa apuração de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais e distrato unilateral.

Destaque-se que constatada as irregularidade contratuais é cabível a aplicação de penalidades conforme a Lei 8.666/93, podendo a contratada ser inclusive declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública em todos os âmbitos.

“Ex-Positis”, face à relevância dos fatos e fundamentos jurídicos invocados, concede-se vistas do Processo Administrativo nº 003/2021, bem como concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação dessa empresa acerca da rescisão em apreço. Em homenagem aos Princípios do Contraditório e ampla defesa, vez que, poderá acarretar a aplicação de multa e aplicação da penalidade de Declaração de Inadimplente.

  
RIVAEEL JOSÉ DO CARMO  
Presidente da Comissão

  
Rivaél José do Carmo  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos  
CPF: 024.751.065-30  
Decreto nº 103/2021